



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

PROCESSO Nº 018/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
PUBLICAÇÃO: Mural do Paço Municipal.
INÍCIO DA LICITAÇÃO: 04 de abril de 2016.
ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 13 de abril de 2016.
HORÁRIO: 08:30 horas
TIPO: Menor Preço Total

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taguaí torna público que fará realizar no Departamento de Licitações, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí, Estado de São Paulo, no dia **13/04/2016 às 08:30 horas** o encerramento em entrega dos envelopes: 01 - "Documentação - Habilitação" e 02 - "Proposta de Preço", sendo então, procedida a abertura da reunião do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite de acordo com o que preconiza o Art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para:

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente a **contratação de empresa especializada para realização completa de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Taguaí**, conforme anexos I, II que fazem parte integrante deste edital.

2- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço total (PT) de acordo com a seguinte expressão:

$$PT = \frac{PF+T1+T2+T3}{4}$$

Onde:

PF (Preço Fixo) é o valor a ser cobrado da Prefeitura Municipal;

T1 (Taxa 1) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Fundamental completo;

T2 (Taxa 2) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível Médio Completo.

T3 (Taxa 3) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível Superior.

2.2- O pagamento do Preço Fixo (PF) será efetuado em duas (2) parcelas, sendo a primeira após a aplicação das provas e a segunda parcela após a entrega do relatório final, com a apresentação das notas fiscais no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza.

2.3- Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o cargo pleiteado.

2.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

2.5 - Havendo divergência quanto à qualidade dos serviços oferecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, convidadas, cadastradas ou não, sendo que as pessoas jurídicas não convidadas interessadas em participar, deverão manifestar em até 24 horas antes da data designada para entrega dos envelopes, com interesse em participar.

3.2 - É vedada a participação de empresas em sistema de consórcio ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de número "1" da **DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO** e o de número "2" da **PROPOSTA DE PREÇOS**, MENCIONANDO-SE o nome e endereço da empresa, o número do **Processo 018/2016**, o número da **Carta Convite 002/2016**, data abertura e encerramento e horário.

Ex:

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 - "Documentação - Habilitação".

Processo Nº: 018/2016

Carta Convite Nº: 002/2016

Encerramento: 13/04/2016 às 08:30 horas

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 - "Proposta de Preços".

Processo Nº: 018/2016

Carta Convite Nº: 002/2016

Encerramento: 13/04/2016 às 08:30 horas

4.2 - Os envelopes, nº 1 - "Documentação - Habilitação" e nº 2 - "Proposta de Preços", serão abertos às 08:30 horas do dia 13/04/2016, na Prefeitura Municipal, Praça Expedicionário Antonio de Oliveira, 44, Centro, Taguaí - SP.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação a serem necessários os seguintes documentos:

5.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

5.1.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.4 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.5 - Procuração - No caso da licitante se fazer representar.

5.1.6 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.7 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social com a última alteração ou a consolidação, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

5.1.8 - Comprovação de aptidão para a realização do Concurso Público, através da demonstração de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a realização de Concursos Públicos.

5.2 - As certidões de regularidade fiscal poderão ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

5.2.1.1 - não vencidos;

5.2.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

5.2.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

5.2.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.3 - Os documentos necessários à **habilitação**, deverão estar dentro do **prazo de validade** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras entrelinhas, datadas, com carimbo da empresa e assinatura do responsável, contendo ainda:

a) Nome e endereço do proponente, bem como o número da licitação, Processo 018/2016 e da Carta Convite (002/2016);

b) A proposta deverá conter o preço fixo a ser cobrado da Prefeitura Municipal mais o preço a ser cobrado de cada candidato inscrito, a título de taxa de inscrição, em algarismos e por extenso, necessariamente em duas casas decimais, expressos em moeda nacional.

c) Deverá constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite, bem como prazo de conclusão do concurso público, não superior a 60 (sessenta) dias.

d) Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

e) No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

6.2 - Todos os licitantes presentes, ou seus representantes, devidamente credenciados poderão verificar e rubricar as propostas dos demais concorrentes, com o direito a recursos ou solicitação de impugnações.

a) Em caso de haver recursos ou impugnações, a sessão será suspensa pelo tempo necessário ao seu julgamento pela Comissão Municipal de Licitações.

b) As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital, serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, os quais serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

7.1 - A licitação será processada e julgada com observância da Lei nº 8.666/93 com seus seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes 01- HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS e verificação da sua conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- b) Devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados;
- c) Elaboração de ata referente à fase de habilitação, podendo todos os presentes assinar a respectiva ata;
- d) Julgamento de eventuais recursos ou impugnações referente à fase de habilitação;
- e) Não tendo sido apresentados recursos ou impugnações, se os concorrentes assinarem declaração de que abrem mão de sua apresentação, concordando, portanto, com o resultado dessa etapa, passaremos à seguinte;
- f) Início da fase de julgamento das propostas com a abertura dos envelopes em sessão pública, com a participação dos licitantes habilitados;
- g) Verificação da conformidade de cada proposta com o Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- h) Julgamento e classificação das propostas, tomando-se por critério o menor preço global;
- i) Não serão considerados as propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou aquelas cujos preços não se enquadrem com os praticados pelo mercado;
- j) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão para apurar o vencedor;
- k) Homologação e adjudicação do objeto, pelo Sr. Prefeito Municipal.

8 - DAS TRANSFERÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

8.1 - No presente certame não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente:

1- Prefeitura Municipal de Taguaí

02- Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.03 Serviços Auxiliares

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0042 Suporte Administrativo

04.122.0042.2004.0000 Manutenção dos Serviços Auxiliares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

1- Prefeitura Municipal de Taguaí

02- Poder Executivo

02.06 Serviço Municipal da Saude

02.06.01 Fundo Municipal de Saude

10 Saude

10.301 Atenção Basica

10.301.0101 Assist Medica Sanit Odontolog

10.301.0101.2024.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

10 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

10.1 - No caso de ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços do objeto da licitação, ou sua não execução, a vencedora sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as despesas decorrentes de transporte, mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de qualquer natureza do presente contrato.

11.2 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

11.3 - O licitante vencedor garantirá a qualidade da prestação dos serviços, objeto do presente certame, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável por irregularidade que por ventura seja verificada.

11.4 - A presente licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, observada em casos de dúvidas.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite junto ao Departamento de Licitações, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro Taguaí, Estado de São Paulo, fone/fax (14) 3386-1265, de 2ª à 6ª feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Aprovo o presente Edital, dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Taguaí-SP, 05 de abril de 2016

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

(ANEXO I)

Concurso Público para os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Requisitos
Professor de Artes	01	Nível Superior em Artes
Professor de Inglês	01	Nível Superior em Inglês
Atendente de Educação Infantil	01	Nível Médio
Visitador Sanitário	01	Nível Médio
Motorista	01	Nível Fundamental Completo

Processo Seletivo para os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Requisitos
Condutor Socorrista	05	Nível Fundamental Completo, experiência mínima de 01 ano em condução de veículos de urgência e emergência em CNH "D"
Técnico de Enfermagem	05	Nível de Ensino Técnico Específico, registro no Coren, experiência de 01 ano no SAMU

Os serviços serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

- Elaboração de conteúdo programático para todos os cargos em compatibilidade com o nível de escolaridade, sendo que para os cargos de nível superior e de técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista deverá ser aplicada prova objetiva de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos e para os cargos de nível médio deverá ser aplicada prova objetiva de Português e Matemática.
- Para os cargos de Condutor Socorrista e de Técnico de Enfermagem haverá prova prática; a ser aplicada no mesmo dia da prova objetiva.
- Para os cargos de Condutor Socorrista, Técnico de Enfermagem, Professor de Artes e Professor de Inglês haverá prova de títulos;
- Elaboração do edital para abertura das inscrições
- Elaboração de editais necessários para publicações de divulgação do concurso, das provas, notas e classificações;
- Fornecimento de ficha de inscrição;
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao concursos;
- Elaboração de relatório contendo os dados pessoais dos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- i) Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- j) A aplicação das provas deverá ocorrer na sede do município, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal;
- k) Elaboração do edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de 50 pontos para aprovação, bem como relação contendo o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- l) Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- m) Elaboração de relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação pelo Chefe do Executivo.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

(ANEXO II)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ E A EMPRESA (NOME DA PROPONENTE VENCEDORA)

A Prefeitura Municipal de Taguaí, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano, 44, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Luiz Gonzaga Lança, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, Insc. Estadual nº, sito à, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de Prestação de serviços pelas norma da Lei 8.666/93 e demais atualizações posteriores, pelo edital da carta convite (002/2016) e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como origem a **carta convite nº 002/2016**, instaurada pela Contratante, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização completa de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Taguaí**.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da carta convite nº 002/2016, bem como proposta da contratada que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de R\$._____ (_____). A CONTRATADA cobrará, ainda, de cada candidato taxa de inscrição que será de acordo com a escolaridade do cargo pretendido:

- Ensino Fundamental (1º grau) completo → R\$._____;
- Ensino Medio Completo → R\$._____;
- Ensino Superior completo → R\$._____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O valor fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais, com a apresentação das notas fiscais no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza, sendo:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se forem baixadas normas pelo Governo Federal ou por outro Órgão Competente, sendo previa e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

comunicado a esta municipalidade, e somente repassados se deferidos pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

- 1- Prefeitura Municipal de Taguaí
- 02- Poder Executivo
- 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
- 02.01.03 Serviços Auxiliares
 - 04 Administração
 - 04.122 Administração Geral
 - 04.122.0042 Suporte Administrativo
 - 04.122.0042.2004.0000 Manutenção dos Serviços Auxiliares
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

- 1- Prefeitura Municipal de Taguaí
- 02- Poder Executivo
- 02.06 Serviço Municipal da Saude
- 02.06.01 Fundo Municipal de Saude
 - 10 Saude
 - 10.301 Atenção Basica
 - 10.301.0101 Assist Medica Sanit Odontolog
 - 10.301.0101.2024.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, de acordo com a adjudicação em seu favor, conforme consta na carta convite nº 002/2016, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

6.4. A Contratada é obrigada a executar os serviços licitados de acordo com a solicitação do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

8.1 No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

8.2 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações posteriores.

8.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita feita com antecedência e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1- As possíveis alterações de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente serão reputadas válidas se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, observando também os critérios estipulados no Edital.

10.2 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) unilateralmente pela Administração:
 - I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
 - b) por acordo entre as partes:
 - I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
 - III) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;
 - IV) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

10.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

10.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

12.2. Os serviços a serem utilizados já têm seu preço computado no valor deste instrumento, correndo todo o processo de compra, transporte, encargos tributário, por conta e risco da contratada.

12.3. Quanto aos serviços executados se reserva a Contratante o direito de fiscalizar e notificar contra o caso de discordar dos seus padrões de qualidade, bem como realizar perícias para comprovar a qualidade.

12.4. Toda mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da Contratante, correndo todo e qualquer evento por conta e risco da mesma.

12.5. Com a assinatura deste instrumento declara a Contratada ter pleno conhecimento de todo o serviço ser realizado, em todas as proporções e especialidades, conforme constam nas cláusulas deste instrumento e do Edital de Carta Convite em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fartura como competente para dirimir quaisquer questões do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taguaí,.....dede 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeitura Municipal de
Taguaí
Contratante

.....
.....
.....
Contratada

Testemunhas

.....
RG

.....
RG